

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 05/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015658/2003-72, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agropecuária (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Politécnica de Uberlândia, estabelecida à rua Rafael Marino Neto, nº 600, bairro Jardim Karibia, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Politécnico de Ensino S/A.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 06/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.015658/2003-83, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Representação Comercial (Área Profissional: Comércio), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Politécnica de Uberlândia, estabelecida à rua Rafael Marino Neto, nº 600, bairro Jardim Karibia, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Politécnico de Ensino S/A.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 165, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, tendo em vista o Despacho nº 07/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014978/2003-24, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Piloto Comercial (Área Profissional: Transporte), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Novo Milênio, estabelecida à avenida Santa Leopoldina, nº 840, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação Novo Milênio.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 166, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Parecer CNE/CEB nº 14, de 05 de maio de 2004, bem como o Despacho nº 08/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.051849/2002-17, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento, em caráter experimental, do Curso Superior de Tecnologia em Industrialização de Produtos de Origem Animal (Área Profissional: Agropecuária), com trinta e cinco vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pela Escola Agrícola Federal de Alegrete, estabelecida à RS 377, Km 27, Passo Novo, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Parecer CNE/CEB nº 14, de 05 de maio de 2004, bem como o Despacho nº 09/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.054631/2002-14, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento, em caráter experimental, do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos (Área Profissional: Informática), com trinta vagas totais anuais, turno matutino, a ser ministrado pela Escola Agrícola Federal de Barbacena, estabelecida à rua Monsenhor José Augusto, s/nº, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 168, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, tendo em vista o Despacho nº 10/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014918/2002-12, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo Receptivo (Área Profissional: Turismo e Hospitalidade), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Cuiabá de Ensino e Cultura, estabelecido à avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1980, Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, mantido pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - SUPERO.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 169, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, tendo em vista o Despacho nº 11/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.009323/2003-15, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do ICESP, estabelecidas à QE 11, área especial C/D, Guarã, na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantidas pelo Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 13/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014735/2003-77, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos Organizacionais (Área Profissional: Gestão), com cem vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Esperança de Ensino Superior, estabelecido à rua Coaracy Nunes, nº 3315, bairro Camarinal, na cidade de Santarém, Pará, mantido pela Fundação Esperança.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 14/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002091/2004-55, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual (Área Profissional: Comunicação), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no turno noturno, a ser ofertado pelas Faculdades Integradas do ICESP, estabelecidas à QE 11, área especial C/D, Guarã, na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantidas pelo Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 172, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 15/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.011659/2003-48, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software (Área Profissional: Informática), com duzentas vagas totais anuais, sendo cem vagas totais anuais no turno matutino e cem vagas totais anuais no turno noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do ICESP, estabelecidas à QE 11, área especial C/D, Guarã, na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantidas pelo Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 173, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1998, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 01 de setembro de 2004, tendo em vista o Despacho nº 12/2005, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.007331/2003-09, do Ministério da Educação, resolve

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento Empresarial (Área Profissional: Gestão), com duzentas vagas totais anuais, sendo cinquenta vagas totais anuais no turno matutino e cento e cinquenta vagas totais anuais no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Tecnologia Eniac - FAPI, estabelecida à rua Força Pública, nº 100, centro, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, mantida pela Educac Serviços Educacionais S/C Ltda.

Art. 2º - O Curso, a partir do próximo processo seletivo, denominar-se-á Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial (Área Profissional: Gestão).

Art. 3º - O reconhecimento a que refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 174, DE 19 DE JANEIRO DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1998, e nº 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 381/2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005153/2003-08, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a Universidade de Fortaleza, mantida pela Fundação Edson Queiroz, ambas estabelecidas na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para a oferta de programas de pós-graduação lato sensu a distância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO